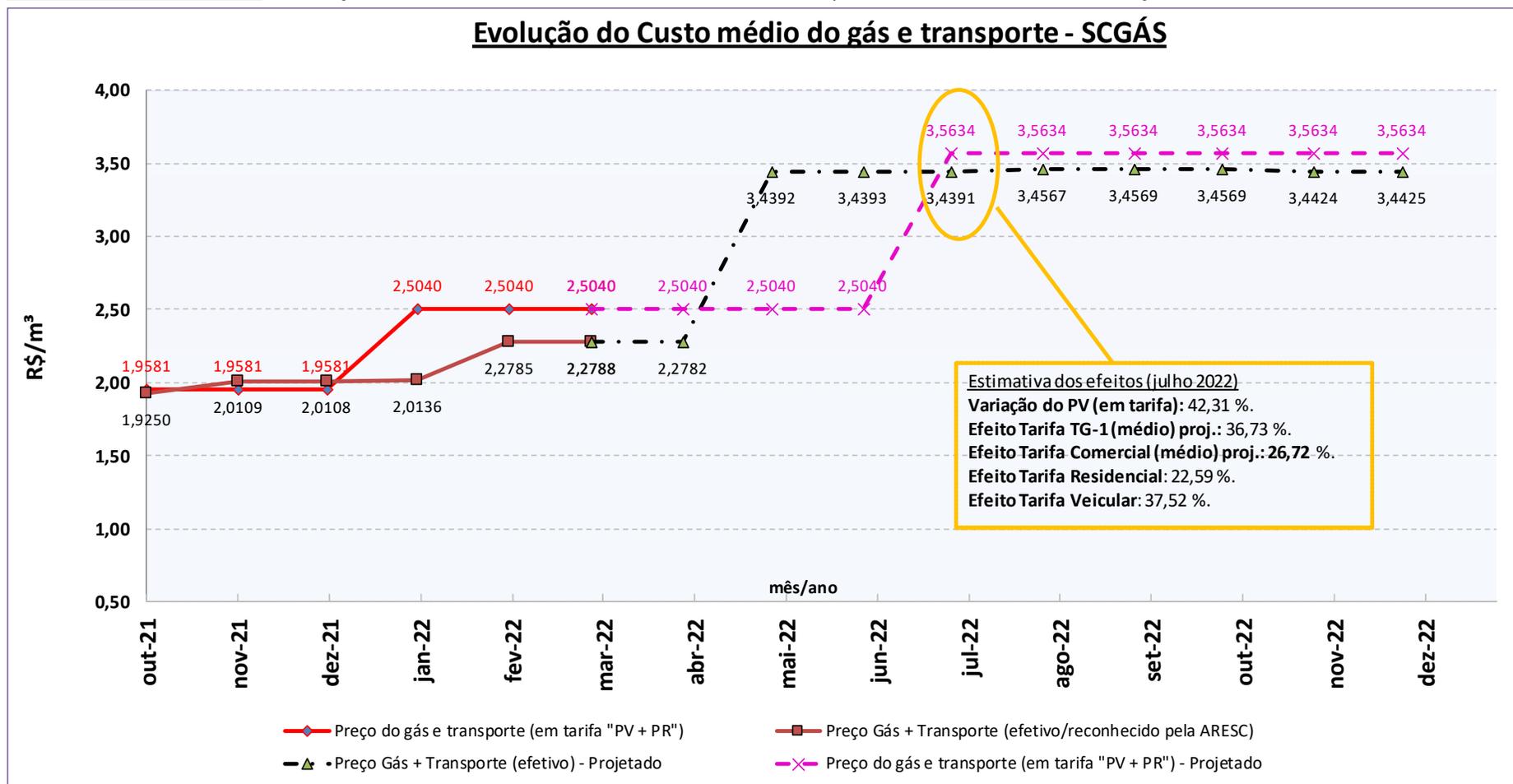


Documento de Referência: Resolução ARESC 073/2016, conforme encaminhamento para a ARESC dos dados de março/2022.



**Resumo:** Efeitos nas tarifas previstos para o primeiro semestre de 2022 estão conforme a Resolução ARESC Nº 190 com a aplicação da Liminar Judicial na Ação Civil Pública TJ/SC nº (5110261-97.2021.8.24.0023/SC).

É mantida a previsão anterior de elevação do custo do gás no segundo semestre de 2022, que é principalmente decorrente da vigência do novo contrato de suprimento e da alta nas projeções do óleo tipo *Brent* e da taxa de câmbio do dólar, que estão impactados por questões geopolíticas, em especial o conflito entre Rússia e Ucrânia. A projeção do gás para o 2º semestre de 2022 não mais considera a estimativa do novo contrato de suprimento NFE (*small scale* – Içara) e considera o contrato PB-CP22 a partir de maio/22.

As projeções de custo do gás efetivo deverão passar por alterações ao longo dos meses. A utilização da informação projetada é por conta e risco do utilizador e não pode ser garantida.

Obs.: A ARESC, a partir de março de 2021, passou a não reconhecer na Conta Gráfica os valores referentes à Encargos de Capacidade, Preço de Gás de Ultrapassagem e Penalidade por Retirada Menor e Maior, salvo por excepcionalidades.

Composição do custo do gás	Unidade	Dados Realizados												Dados Projetados			
		out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22	
Volume	x 1.000 m³	69.970,335	66.778,363	65.758,401	63.925,764	60.962,528	67.172,867	65.284,183	67.227,662	65.728,192	69.115,130	69.601,713	67.164,214	69.921,417	67.946,153	66.357,254	
Preço Gás + Transporte (efetivo/reconhecido pela ARES)	R\$/m³	1,9250	2,0109	2,0108	2,0136	2,2785	2,2788	2,2782	3,4392	3,4393	3,4391	3,4567	3,4569	3,4569	3,4424	3,4425	
<b>Custo Total Realizado/Projetado</b>	<b>x 1.000 R\$</b>	<b>133.175,4289</b>	<b>132.715,2837</b>	<b>130.803,4609</b>	<b>128.422,8532</b>	<b>137.663,9350</b>	<b>151.600,0117</b>	<b>147.004,8331</b>	<b>228.486,4270</b>	<b>223.420,8823</b>	<b>234.931,7219</b>	<b>237.775,6980</b>	<b>229.460,8011</b>	<b>238.880,2439</b>	<b>231.160,2928</b>	<b>225.841,6108</b>	
Volume	x 1.000 m³	69.182,041	65.997,953	65.050,458	63.777,738	60.418,668	66.526,247	64.526,746	66.435,923	64.961,150	68.311,978	68.786,906	66.377,622	69.102,446	67.150,910	65.603,954	
Preço do gás e transporte (em tarifa "PV + PR")	R\$/m³	1,9581	1,9581	1,9581	2,5040	2,5040	2,5040	2,5040	2,5040	2,5040	3,5634	3,5634	3,5634	3,5634	3,5634	3,5634	
PV projetado atualizado	R\$/m³	1,8919	1,8919	1,8919	2,4094	2,4094	2,4094	2,4094	2,4094	2,4094	3,4491	3,4491	3,4491	3,4491	3,4491	3,4491	
Parcela de recuperação	R\$/m³	0,0662	0,0662	0,0662	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	0,0946	0,1143	0,1143	0,1143	0,1143	0,1143	0,1143	
Parcela de Compensação efetiva	R\$/m³	0,0331	-0,0528	-0,0527	0,4904	0,2255	0,2252	0,2258	-0,9352	-0,9353	0,1243	0,1067	0,1065	0,1065	0,1210	0,1209	
<b>Custo Total Repassado</b>	<b>x 1.000 R\$</b>	<b>135.465,3545</b>	<b>129.230,5918</b>	<b>127.375,3018</b>	<b>159.699,4560</b>	<b>151.288,3447</b>	<b>166.581,7225</b>	<b>161.574,9724</b>	<b>166.355,5516</b>	<b>162.662,7169</b>	<b>243.422,9007</b>	<b>245.115,2608</b>	<b>236.530,0178</b>	<b>246.239,6543</b>	<b>239.285,5529</b>	<b>233.773,1288</b>	
Parcial da conta gráfica	x 1.000 R\$	-2.289,9256	3.484,6919	3.428,4591	-31.276,6027	-13.624,4096	-14.981,7108	-14.570,1393	62.130,8753	60.758,1633	-8.491,1788	-7.339,5629	-7.069,2167	-7.359,4104	-8.125,2601	-7.931,5180	
Correção/Selic	x 1.000 R\$	257,7125	299,1880	471,3048	429,3357	209,7475	133,1915	-1.8800	-182,6661	569,0135	1.313,1574	1.226,0593	1.151,8781	1.080,0771	1.003,8836	917,4729	
Acumulado da conta gráfica	x 1.000 R\$	50.995,051	54.778,931	56.628,395	27.781,128	14.366,466	-482,053	-15.054,073	46.894,137	48.221,313	101.043,292	94.929,788	89.012,450	82.733,116	75.611,740	68.597,695	
Parcela de recuperação	R\$/m³																
IRPGT	%							-0,0012									
								-0,0498%									

Repasso ordinário (com efeitos de liminar judicial)

Repasso ordinário (com efeitos de liminar judicial)

O Saldo final considera a aplicação do (PV+PR) estimado em tarifas (repasso ordinário).

Composição do custo de aquisição projetado e premissas:

Formação do custo do gás e transporte	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22	dez-22
	Dados realizados						Dados projetados								
<b>Índices</b>															
(1) Taxa Câmbio gás (TC <sub>G</sub> ) - R\$/USD	5,2907	5,2286	5,2286	5,2286	5,5860	5,5860	5,5860	5,2299	5,2299	5,2299	4,9888	4,9888	4,9888	5,1375	5,1375
(2) Brent - USD/Barril	68,9670	73,5091	73,5091	73,5091	79,7573	79,7573	79,7573	102,2327	102,2327	102,2327	107,6667	107,6667	107,6667	104,0000	104,0000
(3) Fator Câmbio [(1)/TC <sub>G</sub> ]	1,4040	1,3875	1,3875	1,3875	1,4823	1,4823	1,4823	1,3878	1,3878	1,3878	1,3239	1,3239	1,3239	1,3633	1,3633
(4) Fator Brent [(2)/Brent <sub>0</sub> ]	1,0924	1,1644	1,1644	1,1644	1,2633	1,2633	1,2633	1,6194	1,6194	1,6194	1,7054	1,7054	1,7054	1,6473	1,6473
(5) IGPM - Índice	1011,9480	1011,9480	1011,9480	1011,9480	1011,9480	1011,9480	1011,9480	1161,4180	1161,4180	1161,4180	1161,4180	1161,4180	1161,4180	1161,4180	1161,4180
<b>Composição do Custo do Gás e Transporte</b>															
<b>Parcela do Gás (R\$/m³ - "mix")</b>	<b>1,5788</b>	<b>1,6638</b>	<b>1,6631</b>	<b>1,6631</b>	<b>1,9278</b>	<b>1,9278</b>	<b>1,9278</b>	<b>3,0380</b>	<b>3,0380</b>	<b>3,0380</b>	<b>3,0557</b>	<b>3,0557</b>	<b>3,0557</b>	<b>3,0406</b>	<b>3,0406</b>
Parcela da Molécula - R\$/m³ (firme NMG)	1,5788	1,6631	1,6631	1,6631	1,9278	1,9278	1,9278	2,3135	2,3135	2,3135	2,3241	2,3241	2,3241	2,3119	2,3119
Parcela da Molécula - R\$/m³ (firme CP22)								3,4614	3,4614	3,4614	3,4832	3,4832	3,4832	3,4665	3,4665
Preço de Ultrapassagem - (R\$/m³) - molécula (mix) - reconhecido	0,1017	0,0939	0,0734	0,0246	0,0732	0,0595	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Ajustes de volume - (R\$/m³) - (mix)	0,0000	-0,0017	0,0000	0,0000	-0,0003	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Parcela do Transporte - R\$/m³ (mix)</b>	<b>0,3447</b>	<b>0,3452</b>	<b>0,3447</b>	<b>0,3447</b>	<b>0,3447</b>	<b>0,3447</b>	<b>0,3447</b>	<b>0,3957</b>							
Parcela do Transporte - R\$/m³ (firme NMG)	0,3447	0,3447	0,3447	0,3447	0,3447	0,3447	0,3447	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957
Parcela do Transporte - R\$/m³ (firme CP22)								0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957	0,3957
Encargo de capacidade - (R\$/m³) - (mix)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Preço de Ultrapassagem - (R\$/m³) - transp. (mix) - reconhecido	0,0222	0,0195	0,0152	0,0051	0,0131	0,0106	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
<b>Parcela de redes Estruturantes - (R\$/m³) - (mix)</b>	<b>0,0015</b>	<b>0,0019</b>	<b>0,0030</b>	<b>0,0058</b>	<b>0,0060</b>	<b>0,0063</b>	<b>0,0057</b>	<b>0,0055</b>	<b>0,0056</b>	<b>0,0053</b>	<b>0,0053</b>	<b>0,0055</b>	<b>0,0055</b>	<b>0,0060</b>	<b>0,0062</b>
<b>Penalidade de retirada a maior (R\$/m³) - (mix)</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>
<b>Penalidade de retirada a menor (R\$/m³) - (mix)</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>
<b>Total custo ("ex-tributos") - R\$/m³</b>	<b>1,9250</b>	<b>2,0109</b>	<b>2,0108</b>	<b>2,0136</b>	<b>2,2785</b>	<b>2,2788</b>	<b>2,2782</b>	<b>3,4392</b>	<b>3,4393</b>	<b>3,4391</b>	<b>3,4567</b>	<b>3,4569</b>	<b>3,4569</b>	<b>3,4424</b>	<b>3,4425</b>

(1) Média das taxas diárias do trimestre m-4, m-3 e m-2 / Projeção: Relatório FOCUS, com indicadores do Top 5 - BACEN 25/03/2022.

(2) Média das cotações diárias do trimestre m-4, m-3 e m-2 / Projeção: U.S. Energy Information Administration - EIA em: 12/04/2022 (www.eia.gov). Óleo Diesel (referente ao NFE retirado do site da ANP referente ao preço médio da região de Tubarão e projeção do sistema de levantamento de preços da ANP.

(3) Contrato de suprimento estabelece na cláusula de preço do gás a taxa de câmbio de base ou referência.

(4) Contrato de suprimento estabelece na cláusula de preço do gás a cotação base ou de referência do Brent.

(5) Valor do número-índice do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas / Projeção: Relatório FOCUS, com indicadores do Top 5 - BACEN 25/03/2022, aplicado conforme contrato NMG.

(6) Contrato de suprimento estabelece na cláusula de preço do gás o valor de IGPM de base ou referência.

(7) O custo total realizado apresentado é o valor unitário reconhecido pela ARES no mês de referência.

(8) A projeção para o 1º semestre de 2022 não mais considera a estimativa o contratos de suprimento NFE (small scale - Içara) em 2022 e considera o Contrato-CP 22 a partir de maio de 2022 (conforme determinado por liminar judicial). Efeitos em tarifas atenuados devido a aplicação de liminar judicial TJ/SC.

	Anterior	Previsão 2º sem/ 22	
PV atualizado (R\$/m³)	2,4094	3,4491	43,15%
PR (parcela de recuperação)	0,0946	0,1143	4,74%
PV em tarifa (PV/at. + PR) (R\$/m³)	2,5040	3,5634	42,31%
<b>Cenário tarifário (não considera variação na margem bruta)</b>			
Tarifa média industrial (TG-1) - R\$/m³	3,5404	4,8408	36,73%
Tarifa média comercial (TGC) - R\$/m³	5,2572	6,6622	26,72%
Tarifa residencial (TGR) - R\$/m³	6,2272	7,6337	22,59%
Tarifa veicular (TG4) - R\$/m³	3,5353	4,8619	37,52%

IRPGT estimado (proj. julho 2022)

Efeito do Reajuste (com efeitos de liminar judicial)

EFEITOS médios estimados em cada segmento, decorrente do RPA SSE previsto em julho de 2022 (21). (considera a aplicação da decisão da liminar judicial na Ação CIVIL PÚBLICA TJ/SC nº 5110261-97.2021.8.24.0023/SC).

- O saldo projetado da Conta Gráfica considera a aplicação do IRPGT, conforme autorizações da ARES.
- Tarifas dos segmentos de mercado incluem os tributos ICMS e PIS/COFINS de acordo com legislações vigentes.
- A variação de tarifa estimada apresentada não considera possíveis variações na margem bruta.